



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

TC-002364/026/10

Câmara Municipal: Brejo Alegre.

Exercício: 2010.

Presidente da Câmara: Juvenal Pereira da Silva.

Acompanha: TC-002364/126/10.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de março de 2012, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual n. 709/93, com ressalva das questões apontadas nos itens "Planejamento das Políticas Públicas", "Pagamento de Horas Extras", "Tesouraria, Almoxarifado e Bens Patrimoniais" e "Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal", cuja efetiva regularização recomenda.

Determina que o expediente anexo, TC-2364/126/10, permaneça apensado a estes autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 16 de março de 2012

ROBSON MARINHO - Presidente

SAMY WURMAN - Relator

mfmo

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP
01017-906

PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br